



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE
JANEIRO – PREVI-RIO
PRESIDÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PRE 01/2025

Processo Administrativo nº

PVR-PRO-2025/09069

Origem: Presidência PREVI-RIO

Assunto: Contratação de Instituição Certificadora devidamente credenciada pela Secretaria de Previdência-SPREV.

PREÂMBULO

O Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO informa aos interessados que esta autarquia municipal está realizando a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento baseado no “menor preço”, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

1. DO OBJETIVO

O Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro – PREVI-RIO contrata Instituição Certificadora devidamente credenciada pela Secretaria de Previdência (SPREV) do Ministério da Previdência Social, especializada na execução de serviços de auditoria voltados à elevação do Nível II para o Nível IV de certificação de aderência, no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, e suas alterações.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, intitulado como “Pró-Gestão RPPS” por meio da *Portaria MPS nº 185/2015 de 14 de maio de 2015, ora regulada nos artigos 236 e 237, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022*, visa incentivar a adoção de melhores práticas de gestão pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), com o objetivo de garantir a sustentabilidade e a solidez desses regimes.



Assinado com senha por VANESSA RANGEL MAXIMO - ASSISTENTE I / 15110 - 27/10/2025 às 12:29:57 e VIRGINIO VIEIRA OLIVEIRA - DIRETOR DIRETORIA DE AUTARQUIA / 15659 - 27/10/2025 às 13:29:37.
Documento Nº: 12653849-5254 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12653849-5254>



PVR-PRO-2025/09069

SIGA



SMA-PRO-2025/0929V01



Autenticado digitalmente por VANESSA RANGEL MAXIMO - 14/11/2025 às 11:00:44.
Documento Nº: 12917299.103287281-4559 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12917299.103287281-4559>

SIGA



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE
JANEIRO – PREVI-RIO
PRESIDÊNCIA

Trata-se de avaliação por entidade externa previamente credenciada pela Secretaria de Previdência, visando obtenção para o ente e o Instituto, do reconhecimento de que atua com excelência, de acordo com boas práticas de gestão e em conformidade com as normas de referência dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

O processo de certificação proporcionará benefícios internos e externos à autarquia, seja por alcance de maior credibilidade, transparência e aceitação perante outras organizações com as quais se relaciona, seja pela organização e melhoria dos processos da instituição, evitando o retrabalho, reduzindo custos, alcançando maior eficiência e racionalização. Correspondendo assim, uma expressiva representação da eficiência e qualificação da gestão, permitindo a participação dos beneficiários e da sociedade no processo da gestão.

A certificação almejada para o Instituto é a alteração do nível II para o nível IV, onde as ações compõem três pilares: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária. E cada um desses pilares possuem ações que deverão ser cumpridas para o alcance da certificação.

Em virtude das considerações acima mencionadas, torna-se necessário a implementação dos procedimentos referentes à auditoria de certificação e à contratação da instituição certificadora.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A Instituição Certificadora será responsável pela execução dos seguintes serviços:

3.1. Auditoria e certificação: Realização da auditoria documental *e/ou in loco*, objetivando a certificação de alteração do nível II para o nível IV para o cumprimento das diretrizes do Programa Pró-Gestão RPPS conforme Manual do Programa Pró-Gestão 3.6;

3.1.1. Emissão de relatório e parecer que deve contemplar o preenchimento dos requisitos para certificação, apontando os pontos e correções necessárias a fim de obter o certificado de aderência nível IV;

3.1.2. Emissão do Termo de Concessão da Certificação Institucional e do certificado digital após a aprovação da certificação;

3.1.3. Período de vigência do certificado: 3 anos;

3.1.4. A auditoria *in loco* de certificação deverá ser realizada no endereço Rua Afonso Cavalcanti, 455, Prédio Anexo – 11º andar - Ala A - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20211-110;



Assinado com senha por VANESSA RANGEL MAXIMO - ASSISTENTE I / 15110 - 27/10/2025 às 12:29:57 e VIRGINIO VIEIRA OLIVEIRA - DIRETOR DIRETORIA DE AUTARQUIA / 15659 - 27/10/2025 às 13:29:37.
Documento N°: 12653849-5254 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12653849-5254>



PVRCAP202508009A

SIGA



SMAPRO202500929V01



Autenticado digitalmente por VANESSA RANGEL MAXIMO - 14/11/2025 às 11:00:44.
Documento N°: 12917299.103287281-4559 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12917299.103287281-4559>

SIGA



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE
JANEIRO – PREVI-RIO
PRESIDÊNCIA

3.1.5. **Qualificação técnica:** a empresa deverá apresentar comprovação de credenciamento junto à Comissão de Avaliação e Credenciamento do Pró-Gestão RPPS, vinculada à Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social;

3.1.6. **Duas auditorias de supervisão presencial:** nos dois anos seguintes à certificação;

4. PRAZO

O contratado terá o prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, para finalizar a execução dos serviços contratados.

O prazo de vigência do contrato será pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, cujo início será a partir da assinatura do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, sem prejuízo de outras obrigações previstas nos demais instrumentos deste Termo e na legislação em vigor, obrigar-se-á a:

5.1. Cumprir todas as especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. Ser responsável por todas as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações contratuais, incluindo material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, custos de transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições e qualquer natureza ou espécie e quaisquer despesas necessárias à execução dos serviços contratados e outras despesas correlatas.

5.3. Os serviços deverão ser prestados dentro dos prazos estipulados neste Termo. O retardamento na prestação dos serviços, quando não justificado e não autorizado, será considerado uma infração contratual, podendo resultar em penalidades.

5.4. A contratada assume total responsabilidade por qualquer dano direto causado à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato, sendo esta responsabilidade independente da fiscalização ou acompanhamento realizado pelo PREVI-RIO.

5.5. A contratada deve exercer a direção técnica e administrativa dos serviços, fornecendo mão de obra especializada sem vínculo empregatício com o PREVI-RIO e mantendo o controle da jornada e da execução dos serviços ao longo de toda a vigência do contrato. Está sujeita a uma fiscalização ampla e irrestrita pelo PREVI-RIO para garantir o cumprimento das obrigações contratuais.



Assinado com senha por VANESSA RANGEL MAXIMO - ASSISTENTE I / 15110 - 27/10/2025 às 12:29:57 e VIRGINIO VIEIRA OLIVEIRA - DIRETOR DIRETORIA DE AUTARQUIA / 15659 - 27/10/2025 às 13:29:37.
 Documento N°: 12653849-5254 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12653849-5254>



PVRCAP202508009A

SIGA



SMAPRO202500929V01



Autenticado digitalmente por VANESSA RANGEL MAXIMO - 14/11/2025 às 11:00:44.
 Documento N°: 12917299.103287281-4559 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12917299.103287281-4559>

SIGA



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE
JANEIRO – PREVI-RIO
PRESIDÊNCIA

5.6. Assegurar que seus empregados sejam qualificados e possuam conhecimentos adequados para a execução dos serviços, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes. Além disso, deve instruir seus empregados sobre as atividades a serem desempenhadas e garantir que não realizem tarefas fora do escopo contratual. Qualquer ocorrência de desvio de função deve ser prontamente reportada ao PREVI-RIO.

5.7. É responsabilidade da contratada corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço que apresente vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução. A contratada também deve abster-se de veicular publicidade ou divulgar informações sobre as atividades executadas sem a prévia autorização do PREVI-RIO.

5.8. A transferência de serviços contratados a terceiros, seja total ou parcial, não é permitida, e a contratada será a única responsável pela execução integral dos serviços. Além disso, deve elaborar e fornecer relatórios e pareceres técnicos sempre que solicitado pelo PREVI-RIO, permitindo o acompanhamento efetivo dos trabalhos.

5.9. Realizar a auditoria documental do PREVI-RIO, *in loco*, visando à certificação nível IV;

5.9.1. A realização de uma auditoria *in loco*, que consiste em auditoria completa no Sistema de Gestão do RPPS, compreendendo a análise de sua adequação e conformidade à (s) Norma (s) de Referência;

5.9.2. Efetuada a auditoria de certificação, a equipe auditora deverá recomendar a certificação do RPPS, desde que o RPPS atenda os percentuais exigidos, emitindo os documentos e registros necessários, em especial do Termo de Concessão da Certificação Institucional;

5.9.3. Fornecer o certificado digital após a aprovação da certificação, com validade de 3 anos;

5.9.4. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, de sua proposta e das normas técnicas em vigor, com a alocação dos empregados necessários ao exato cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficientes ao perfeito cumprimento da execução do objeto contratual;

5.9.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do PREVI-RIO;

5.9.6. Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato a LICITANTE e a fiscalização do PREVI-RIO em até 5 (cinco) dias corridos, após assinatura do contrato;

5.9.7. Manter, durante a vigência do contrato, todos os requisitos da contratação exigidos neste Termo;



Assinado com senha por VANESSA RANGEL MAXIMO - ASSISTENTE I / 15110 - 27/10/2025 às 12:29:57 e VIRGINIO VIEIRA OLIVEIRA - DIRETOR DIRETORIA DE AUTARQUIA / 15659 - 27/10/2025 às 13:29:37.
Documento N°: 12653849-5254 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12653849-5254>



PVRCAP202508009A

SIGA



SMAPRO202500929V01



Autenticado digitalmente por VANESSA RANGEL MAXIMO - 14/11/2025 às 11:00:44.
Documento N°: 12917299.103287281-4559 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12917299.103287281-4559>

SIGA



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE
JANEIRO – PREVI-RIO
PRESIDÊNCIA

5.9.8. Fornecer ao PREVI-RIO, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades desenvolvidas por força do serviço contratado.

5.9.9. Providenciar, quando for o caso, a substituição imediata de qualquer de seus técnicos alocados aos serviços, desde que solicitada pelo PREVI-RIO, correndo esta substituição por conta e exclusiva responsabilidade da LICITANTE;

5.9.10. Responsabilizar-se penal, civil e administrativamente pelos danos causados diretamente ao PREVI-RIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incluindo por parte de seus prepostos;

5.9.11. Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um "diário de ocorrências" durante toda a prestação dos serviços;

5.9.12. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não esteja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

5.9.13. A contratada deve fornecer ao PREVI-RIO todos os esclarecimentos e informações necessários sobre as atividades desenvolvidas, em tempo hábil e sempre que solicitado. Também deverá providenciar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer técnico alocado aos serviços, caso seja solicitado pelo PREVI-RIO.

6.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

6.2. Proporcionar à LICITANTE todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.4. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.

6.5. Para a perfeita execução do objeto pela LICITANTE, o PREVI-RIO compromete-se a:

6.5.1. Disponibilizar documentos necessários para prestação do serviço;



Assinado com senha por VANESSA RANGEL MAXIMO - ASSISTENTE I / 15110 - 27/10/2025 às 12:29:57 e VIRGINIO VIEIRA OLIVEIRA - DIRETOR DIRETORIA DE AUTARQUIA / 15659 - 27/10/2025 às 13:29:37.
 Documento Nº: 12653849-5254 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12653849-5254>



PVRCAP202508009A

SIGA



SMAPRO202500929V01



Autenticado digitalmente por VANESSA RANGEL MAXIMO - 14/11/2025 às 11:00:44.
 Documento Nº: 12917299.103287281-4559 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12917299.103287281-4559>

SIGA



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – PREVI-RIO
PRESIDÊNCIA

6.5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela LICITANTE, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.5.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela LICITANTE.

6.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos do PREVI-RIO.

7.2. O fiscal de contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3. O atesto referente à execução do serviço deverão ser realizados pelos fiscais do contrato do PREVI-RIO.

7.4. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação da contratação.

7.5. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais para abertura de processo de pagamento ao local indicado pela CONTRATANTE, para que sejam atestadas pelos responsáveis.

8.2. O pagamento será realizado por meio de transferência, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado após o devido atesto da nota fiscal.



Assinado com senha por VANESSA RANGEL MAXIMO - ASSISTENTE I / 15110 - 27/10/2025 às 12:29:57 e VIRGINIO VIEIRA OLIVEIRA - DIRETOR DIRETORIA DE AUTARQUIA / 15659 - 27/10/2025 às 13:29:37.
 Documento Nº: 12653849-5254 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12653849-5254>



PVRCAP202508009A

SIGA



SMAPRO202500929V01



Autenticado digitalmente por VANESSA RANGEL MAXIMO - 14/11/2025 às 11:00:44.
 Documento Nº: 12917299.103287281-4559 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12917299.103287281-4559>

SIGA



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE
JANEIRO – PREVI-RIO
PRESIDÊNCIA

8.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 31.941.123/0001-50.

8.4. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

8.5. O prazo de pagamento da nota fiscal será de até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do serviço correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

Fonte: 1.802.200

Programa de Trabalho: 14031.09.122.0389.4169

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Assinado com senha por VANESSA RANGEL MAXIMO - ASSISTENTE I / 15110 - 27/10/2025 às 12:29:57 e VIRGINIO VIEIRA OLIVEIRA - DIRETOR DIRETORIA DE AUTARQUIA / 15659 - 27/10/2025 às 13:29:37.
 Documento Nº: 12653849-5254 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12653849-5254>



PVRCAP202508009A

SIGA



SMAPRO202500929V01



Autenticado digitalmente por VANESSA RANGEL MAXIMO - 14/11/2025 às 11:00:44.
 Documento Nº: 12917299.103287281-4559 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12917299.103287281-4559>

SIGA



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – PREVI-RIO
PRESIDÊNCIA

- 10.1.10 . Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11 . Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 10.1.12 . Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes **sanções**:
- 10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 10.3. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.
- 10.4. Poderá ser solicitado ao licitante o envio de documentos que contenham as características dos produtos ofertados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As proponentes deverão apresentar proposta por preço global, com validade de 60 dias, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que, porventura, não estejam identificados neste Termo de Referência.

O preço apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente nos serviços ofertados, inclusive trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, ICMS, PIS e COFINS.



Assinado com senha por VANESSA RANGEL MAXIMO - ASSISTENTE I / 15110 - 27/10/2025 às 12:29:57 e VIRGINIO VIEIRA OLIVEIRA - DIRETOR DIRETORIA DE AUTARQUIA / 15659 - 27/10/2025 às 13:29:37.
 Documento Nº: 12653849-5254 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12653849-5254>



PVRCAP202508009A

SIGA



SMAPRO202500929V01



Autenticado digitalmente por VANESSA RANGEL MAXIMO - 14/11/2025 às 11:00:44.
 Documento Nº: 12917299.103287281-4559 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12917299.103287281-4559>

SIGA



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE
JANEIRO – PREVI-RIO
PRESIDÊNCIA

A proposta deverá contemplar, ainda, quaisquer materiais, serviços e seguros indispensáveis à execução dos serviços aqui descritos, inclusive aqueles que porventura não estejam identificados neste Termo de Referência.

As LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o PREVI-RIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

Rio de Janeiro, 24 de Outubro de 2025.

Vanessa Rangel Maximo
Assistente I
Matrícula: 6509145
PREVI-RIO/PRE

Revisor:

VIRGINIO VIEIRA OLIVEIRA
DIRETOR DIRETORIA DE AUTARQUIA
Matrícula: 13/248.614-0
PREVI-RIO/PRE/DAF



Assinado com senha por VANESSA RANGEL MAXIMO - ASSISTENTE I / 15110 - 27/10/2025 às 12:29:57 e VIRGINIO VIEIRA OLIVEIRA - DIRETOR DIRETORIA DE AUTARQUIA / 15659 - 27/10/2025 às 13:29:37.
Documento N°: 12653849-5254 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12653849-5254>



PVRCAP202508009A

SIGA



SMAPRO202500929V01



Autenticado digitalmente por VANESSA RANGEL MAXIMO - 14/11/2025 às 11:00:44.
Documento N°: 12917299.103287281-4559 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=12917299.103287281-4559>

SIGA